LEI Nº 3.481, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007

Altera alíquotas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), constantes do Anexo I da Lei municipal n.º 3.073, de 05 de fevereiro de 2004 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterada para 2% (dois por cento), a alíquota constante do item 9 do Anexo I da Lei nº 3.073, de 05 de fevereiro de 2004, mantendo-se inalteradas as demais alíquotas na forma da Tabela em anexo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 20 de dezembro de 2007

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

JOSIAS BORGES GAMERO
Secretário Municipal de Finanças

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 21 / 12 / 2007
Katia Nigueleon
Funcionária

ANEXO 1. PARA CÁLCULO E COBRANÇA DO ISSQN Lei nº 3.481, de 20 de dezembro de 2007		
Ítem	**SERVIÇO**	**Alíquota s/ preço do serviço (%)**
1	Serviços de informática e congêneres. Subitens 1.01 a 1.08	2
2	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza. Subitem 2.01	2
3	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres. Subitens 3.02, 3.03 e 3.05	2
	3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5
4	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres. Subitens 4.01 a 4.23	2
5	Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres. Subitens 5.01 a 5.09	2
6	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres. Subitens 6.01 a 6.05	2
7	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres. Subitens 7.01 a 7.22	2
8	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza. Subitens 8.01 a 8.02	2
9	Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres. Subitens 9.01 a 9.03	**2**
10	Serviços de intermediação e congêneres. Subitens 10.01 a 10.10	2
11	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres. Subitens 11.01 a 11.04	2
12	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres. Subitens 12.01 a 12.17	2
13	Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia. Subitens 13.02 a 13.05	2
14	Serviços relativos a bens de terceiros. Subitens 14.01 a 14.13	2
15	Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito. Subitens 15.01 a 15.18	5
16	Serviços de transporte de natureza municipal. Subitem 16.01	2
17	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres. Subitens 17.01 a 17.24	2

18	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres. Subitem 18.01	2
19	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres. Subitem 19.01	3
20	Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários. Subitens 20.01 a 20.03	2
21	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais. Subitem 21.01	2
22	Serviços de exploração de rodovia. Subitem 22.01	5
23	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres. Subitem 23.01	2
24	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners , adesivos e congêneres. Subitem 24.01	2
25	Serviços funerários. Subitens 25.01 a 25.04	2
26	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres. Subitem 26.01	2
27	Serviços de assistência social. Subitem 27.01	2
28	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza. Subitem 28.01	2
29	Serviços de biblioteconomia. Subitem 29.01	2
30	Serviços de biologia, biotecnologia e química. Subitem 30.01	2
31	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres. Subitem 31.01	2
32	Serviços de desenhos técnicos. Subitem 32.01	2
33	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres. Subitem 33.01	2
34	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres. Subitem 34.01	2
35	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas. Subitem 35.01	2
36	Serviços de meteorologia. Subitem 36.01	2
37	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins. Subitem 37.01	2
38	Serviços de museologia. Subitem 38.01	2
39	Serviços de ourivesaria e lapidação. Subitem 39.01	2
40	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda. Subitem 40.01	2

ISSQN / PROFISSIONAIS QUALIFICADOS Lei nº 3.481, de 20 de dezembro de 2007	
DISCRIMINAÇÃO	**% s/ UFA – ANUAL**
1. Nível Superior	300
2. Nível Técnico	200

OUTROS SERVIÇOS FIXO ANUAL	
DISCRIMINAÇÃO	**% s/ UFA – ANUAL**
1. Bilhares, Jogos Eletrônicos e Similares por unidade	50
2. Veículos de Aluguel (táxi, transporte escolar, fretes e similares)	150
3. Profissionais autônomos (carpinteiro, pedreiro, vendedor e similares)	100

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.481, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007

Altera alíquotas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), constantes do Anexo I da Lei municipal nº 3.073, de 05 de fevereiro de 2004 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterada para 2% (dois por cento), a alíquota constante do item 9 do Anexo I da Lei nº 3.073, de 05 de fevereiro de 2004, mantendo-se inalteradas as demais alíquotas na forma da Tabela em anexo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 20 de dezembro de 2007

JOSIAS BORGES GAMERO
Secretário Municipal de Finanças

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

ANEXO 1, PARA CÁLCULO E COBRANÇA DO ISSQN
Lei nº 3.481, de 20 de dezembro de 2007

Item	SERVIÇO	Alíquota s/ preço do serviço (%)
1	Serviços de informática e congêneres. Subitens 1.01 a 1.06	2
2	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza. Subitem 2.01	2
3	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres. Subitens 3.02, 3.03 e 3.05	2
	3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5
4	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres. Subitens 4.01 a 4.23	2
5	Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres. Subitens 5.01 a 5.09	2
6	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres. Subitens 6.01 a 6.05	2
7	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres. Subitens 7.01 a 7.22	2
8	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza. Subitens 8.01 a 8.02	2
9	Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres. Subitens 9.01 a 9.03	2
10	Serviços de intermediação e congêneres. Subitens 10.01 a 10.10	2
11	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres. Subitens 11.01 a 11.04	2
12	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres. Subitens 12.01 a 12.17	2
13	Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia. Subitens 13.02 a 13.05	2
14	Serviços relativos a bens de terceiros. Subitens 14.01 a 14.13	2
15	Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito. Subitens 15.01 a 15.18	5
16	Serviços de transporte de natureza municipal. Subitem 16.01	2
17	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres. Subitens 17.01 a 17.24	2
18	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres. Subitem 18.01	2
19	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres. Subitem 19.01	3
20	Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários. Subitens 20.01 a 20.03	2
21	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais. Subitem 21.01	2
22	Serviços de exploração de rodovia. Subitem 22.01	5
23	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres. Subitem 23.01	2
24	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres. Subitem 24.01	2
25	Serviços funerários. Subitens 25.01 a 25.04	2
26	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres. Subitem 26.01	2
27	Serviços de assistência social. Subitem 27.01	2
28	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza. Subitem 28.01	2
29	Serviços de biblioteconomia. Subitem 29.01	2
30	Serviços de biologia, biotecnologia e química. Subitem 30.01	2
31	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres. Subitem 31.01	2
32	Serviços de desenhos técnicos. Subitem 32.01	2
33	Serviços de despachantes, comissários, despachantes e congêneres. Subitem 33.01	2
34	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres. Subitem 34.01	2
35	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas. Subitem 35.01	2
36	Serviços de meteorologia. Subitem 36.01	2
37	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins. Subitem 37.01	2
38	Serviços de museologia. Subitem 38.01	2
39	Serviços de ourivesaria e lapidação. Subitem 39.01	2
40	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda. Subitem 40.01	2

ISSQN / PROFISSIONAIS QUALIFICADOS
Lei nº 3.481, de 20 de dezembro de 2007

DISCRIMINAÇÃO	% s/ UFA – ANUAL
1. Nível Superior	300
2. Nível Técnico	200

OUTROS SERVIÇOS FIXO ANUAL

DISCRIMINAÇÃO	% s/ UFA – ANUAL
1. Bilhares, Jogos Eletrônicos e Similares por unidade	50
2. Veículos de Aluguel (táxi, transporte escolar, fretes e similares)	150
3. Profissionais autônomos (carpinteiro, pedreiro, vendedor e similares)	100

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
em, 21 / 12 / 07
Funcionário